

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30 vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico 13/2025 e, especificamente, ao item 01 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Urucuca, 262, KM 2,5, Iguaçu
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloli, 1539, Galpão 8 Box 20
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguiri - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Daryl Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Daryl Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000

submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Urucuca, 262, KM 2,5, Iguaapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloli, 1539, Galpão 8 Box 20
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguiri - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Unaí - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000

Memorando 1- 4.081/2025

De: Marcos B. - Compras - DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 09:53:38

Setores envolvidos:

DAB, DAB - ADM, DAE, LIC, Compras - DAE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 13/2025 - RP TABLETS E CELULARES

Prezados,

Segue em anexo resposta do pedido de esclarecimentos nº 1.

Atenciosamente,

—

Marcos Venicius de Jesus Batista

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Resposta_pedido_de_esclarecimentos_01.pdf



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Prezados,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto de dúvida central trata da exigência de homologação pela **ANATEL** nos aparelhos que serão registrados em ata de registro de preços pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, cumpre esclarecer o que segue.

Conforme disposto no Termo de Referência, item 5.4, alínea “c”, estabelece-se que:

“A contratada deverá respeitar na execução dos serviços, no que couber: c) As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município.”

As Diretorias Técnicas analisaram o pedido e concluíram que o referido dispositivo contempla, de forma ampla, a observância obrigatória das normas legais vigentes, incluindo aquelas emanadas dos órgãos reguladores federais. Nesse contexto, destaca-se a competência da **ANATEL**, autoridade máxima no âmbito das telecomunicações, cuja homologação é imprescindível para assegurar a conformidade técnica, a segurança, a confiabilidade e a qualidade dos equipamentos adquiridos pela Administração Pública.

Dessa forma, resta evidenciado que a exigência de homologação da **ANATEL** já está implícita na redação do Termo de Referência, atendendo às disposições legais aplicáveis e garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, considera-se a dúvida integralmente sanada pelas Diretorias competentes.

São Sebastião, 19 de Agosto de 2025.

(assinatura digital)

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor de Atenção Básica – FSPSS

(assinatura digital)

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA

Diretora de Atenção Especializada – FSPSS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1A9-235A-AC20-0BE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA (CPF 262.XXX.XXX-65) em 19/08/2025 10:02:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 19/08/2025 10:04:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B1A9-235A-AC20-0BE2>